LEI Nº 2.996, de 23 de outubro de 1995

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Sebastiana dos Santos Freitas, o logradouro público que tem seu início na Rua Boa Esperança, passando pelas quadras 22 e 22-A, e terminando na Rua Francisco Alberto, localizado no Bairro Várzea da Olaria, zona 01.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de outubro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal